

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, ora denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede no(a) Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Pacajá/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.981.427/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal de Pacajá, o senhor ANDRE RIOS DE REZENDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 057/2021, publicada no(a) Imprensa Oficial na data de 20/12/2021, processo administrativo nº PE 057/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s,) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 057/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o de Registro de Preços, para fornecimento de material permanente, eletrodomésticos diversos e mobiliário em geral destinados ao atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Pacajá e suas Secretarias, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 057/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: CONFORTO LAR LTDA; C.N.P.J. nº 40.679.145/0001-85, estabelecida à AV JUSCELINO KUBITSCHKE, CENTRO, Pacajá PA, representada neste ato pelo Sr(a). MAYKSON PEREIRA DOS SANTOS, C.P.F. nº 981.856.832-04, R.G. nº 5596137 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - Marca.: ELECTROLUX Refrigerador Duplex Frost Free Branco Características: tipo Geladeira / Refrigerador - 02 portas, cor branca; tipo de degelo Frost Free, com controle de temperatura, formato Duplex, capacidade total mínima 400, classificação energética A (PROCEL). Dimensões médias: largura 70 cm, altura 175 cm, profundidade 75 cm. Voltagem: 220 V. Garantia e Assistência Técnica local de 12 meses.	UNIDADE	17.00	3.420,000	58.140,00
00002	FOGÃO DE 05 BOCAS - Marca.: MUELLER	UNIDADE	26.00	950,000	24.700,00
00006	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS - Marca.: SÓ AÇO ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 5 UN, ALTURA 2 M, LARGURA 70 A 110CM, PROFUNDIDADE 0,50 M	UNIDADE	70.00	990,000	69.300,00
00007	ESTANTE EM AÇO 0,30CM 6PRT CP26 100KG C/REFORÇO - Marca.: SÓ AÇO	UNIDADE	68.00	510,000	34.680,00
00008	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS - Marca.: SÓ AÇO ARQUIVO DE AÇO DE 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO: Com chave. Medindo 1,33m alturas x 0,46m (largura) x 0,60m (profundidade) Gavetas com deslizante confeccionado de em chapa 26', e rolamento de trilho.	UNIDADE	44.00	819,990	36.079,56
00026	CADEIRA DE PLÁSTICO. - Marca.: TRAMONTINA A cadeira é fabricada em polipropileno, matéria prima de alta qualidade. Dessa forma é possível proporcionar maior resistência e a durabilidade para a cadeira, além disso possui alta resistência, suportando até 154 kg, verificada através testes de qualidade homologados de acordo com o Inmetro. Dessa forma proporciona maior segurança durante seu uso. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade: Suporta até 154 kg Comprimento: 52 cm Largura: 44 cm Altura: 89 cm Altura do assento: 44 cm Empilhamento máximo recomendado: 34 unidades Peso aproximado: 2,2kg cadeira sem braço.	UNIDADE	200.00	57,990	11.598,00
00027	FORNO ELÉTRICO - Marca.: MUELLER FORNO ELÉTRICO - po bancada, em inox, com capacidade de 44 litros; Voltagem 220 V; Fainel superior de fácil visualização e manipulação; Funções para assar, grelhar e granar; Timer sonoro; Prateleira removível; Iluminação interna; Revestimento interno anaderente; Display eletrônico; Seleção de tempo com mer ou connuo, que permite cozinhar por tempo indeterminado ou selecionar o tempo de 15 a 90 minutos; Gra-0ismos protegidos por vidro; Dimensões aproximadas: 51,8 x 62,8 x 52,3 cm; Peso aproximado de 15,9 kg. Produto deve possuir cer-0lcado INMETRO. Garana de 12 (doze) meses. O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassi-0lcação: - Cer-0lcado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA do fabricante e/ou do importador da marca do produto ofertado; - Documentos que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, po, fabricante (razão social e CNPJ) e procedência, além de outras informações	UNIDADE	8.00	996,990	7.975,92

	pernentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.				
00028	LIQUIDIFICADOR DE MESA - Marca.: MONDIAL	UNIDADE	4.00	189,990	759,96
	Liquidificador, capacidade: 2 l, potência: 700 w, voltagem: 110 , 220 v, material: plástico inquebrável, uso: doméstico, características adicionais: com controle de velocidade, copo reforçado.				
00029	BATEDEIRA DE MESA - Marca.: MONDIAL	UNIDADE	4.00	250,390	1.001,56
	BATEDEIRA - Características: mínimo 3 velocidades, função de pulsar, tigela de plástico com capacidade de 3,6 litros; acompanha um par de batedores em aço cromado. Cor preto ou branco.				
VALOR TOTAL R\$				244.235,00	

Empresa: AUGUSTUS INFORMATICA EIRELI; C.N.P.J. nº 10.433.143/0001-40, estabelecida à RUA LAURO SODRE, N 1098, SAO JOSE, Tucuruí PA, (94) 3778-8744, representada neste ato pelo Sr(a). VILMA VIEIRA DE OLIVEIRA FRANCO, C.P.F. nº 829.214.312-20, R.G. nº 5160456 PCI PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 04 BOCAS - Marca.: TRON	UNIDADE	8.00	1.638,000	13.104,00
	Fogão de Piso automático com 04 bocas e com forno Linha doméstica: 02 queimadores pequenos e 02 queimadores família, na cor branca, pintura de alta resistência, mesa em aço inox, com botões removíveis, puxador: metálico, tampa: vidro total temperado - resistente; Grades na mesa: esmaltadas e Forno autolimpante com capacidade de 56 L, utilização de gás GLP. Dimensões médias do produto: altura 83,00 cm, largura 50,7 cm, profundidade 59,8 cm, com classificação energética A (PROCEL). Voltagem: 110/127 V.. Garantia e Assistência Técnica local de 12 meses.				
00010	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LTS COM FILTRO DE AGUA IN CLUSO (03 TORNEIRAS INOX) - Marca.: NEWERA	UNIDADE	15.00	2.920,000	43.800,00
	Bebedouro Industrial 100 litros Inox 127V com 03 torneiras inox e com filtro de água incluso. Para fornecimento de água potável gelada e natural de qualidade, atendendo locais com intenso fluxo e concentração de pessoas. (similar ao Bebedouro Industrial Aquamax Aqu 100). Descrição técnica: - Armazena 100 Litros de água gelada; - Capacidade de Refrigeração de 180 L/hora; - 03 (três) torneiras em Metal Cromado, sendo equipado com 01 torneira natural e 02 torneiras refrigeradas (todas tipo copo); - Gás Refrigerante Ecológico R134A; - Termostato Regulador de Temperatura; - Dimensões aproximadas: 1300 x 700 x 650 mm (Alt x Larg x Prof); - Peso aproximado: 50 Kg - Tensão: 127 V - Atendimento : Copo 200 ml: 900 Squeeze 410 ml: 440 Garrafa 600 ml: 300 Garrafa 5L: 36 - Incluso o Kit filtro de água POU5 Características diferenciais - Gabinete Estrutural Fabricado em aço Inox 430 (Brilhante) - Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico; - Serpentina Interna em Inox 304; - Boia Controladora do Nível de água; - Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; - Dreno de escoamento embutido; - Unidade Condensadora EMBRACO; - Isolamento Térmico EPS; - Sistema de Refrigeração Balanceado; - Baixo Consumo de Energia;				
00011	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS - Marca.: PHIL CO	UNIDADE	40.00	1.916,000	76.640,00
	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS Condicionador de ar, tipo split, tipo Wall de parede, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220V/60Hz, filtro de ar reutilizável em tela lavável, controle remoto sem fio, capacidade nominal 12.000 Btus/h, garantia mínima do equipamento de 1 (um) anos e para o compressor garantia mínima de 12 meses (1 ano) Os produtos devem possuir Selo Procel A. Tecnologia Inverter.				
00012	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS - Marca.: PHIL CO	UNIDADE	30.00	2.740,000	82.200,00
00013	AR CONDICIONADO SPLIT - 22.000 BTUS - Marca.: AGRA TTO	UNIDADE	21.00	3.408,000	71.568,00
00014	ARMARIO EM AÇO SUSPENSO 4 PORTAS-COZINHA - Marca.: LUMIL MÓVEIS	UNIDADE	21.00	830,000	17.430,00
00015	Cozinha Compacta com 5 Portas e 4 Gavetas - Marca.: COLOMARQ	UNIDADE	4.00	1.428,000	5.712,00
00018	Mesa em L com 2 Gavetas e chave - Marca.: NOBRE	UNIDADE	31.00	585,000	18.135,00
	Especificações Mesa Principal Altura: 75cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Pés: Metalon 50x30 Tampo: mdp Gaveteiro: 2 gavetas em mdp, com duas chaves. Acabamento: Fita de borda Mesa Auxiliar Altura: 75cm Largura: 90cm Profundidade: 60cm Pés: Metalon 50x30 Tampo: mdp Acabamento: Fita de borda Conexão Altura: 75cm Largura: 60cm Profundidade: 60cm Tampo: mdp Acabamento: Fita de borda				
00019	Cadeira de escritório Presidente Almofadada em Couro - Marca.: NOBRE	UNIDADE	37.00	599,000	22.163,00
	Cadeira Presidente giratória e reclinável, possuindo também regulagem de altura a gás, braços de apoio fixos e acabamento em plástico e cromado. Características da Cadeira Presidente: Giratória Reclinável Encosto e assento revestido em couro Pu Regulagem de altura a gás Braços de apoio fixos Acabamento em plástico e cromado Peso suportado mínimo: 120 kg Rodas em plástico				
00022	Smart TV LED 55" - Marca.: SAMSUNG	UNIDADE	13.00	3.499,000	45.487,00
	Wi-Fi integrado: Sim Tecnologia da Tela: LED Formato da Tela: Plana Estéreo: Sim				
00023	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 02 BOCAS. - Marca.: TRON	UNIDADE	50.00	499,000	24.950,00
	BAIXA PRESSÃO, SEM FORNO, COM REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRAS DE 100 CM.				
00024	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 08 LITROS - Marca.: METVISA	UNIDADE	3.00	929,000	2.787,00
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L - (LQ1) DESCRIÇÃO: Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. #61623; Copo com capacidade útil de 8 litros. #61623; Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. #61623; Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos.				

Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. §61623; Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. §61623; Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno do flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. §61623; Sapatas antivibratórias em material aderente. §61623; Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. §61623; O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. §61623; Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. §61623; Interruptor liga/desliga. §61623; Interruptor para pulsar. §61623; Motor monofásico de « HP. §61623; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. §61623; Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. §61623; Indicação da voltagem na chave comutadora. §61623; Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. §61623; As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. §61623; Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. §61623; Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. §61623; Facas em aço inox AISI 420 temperado. §61623; Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. §61623; Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. §61623; Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. §61623; O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.”

00030	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE - Marca.: INOVAMAQ	UNIDADE	2.00	1.044,000	2.088,00
Equipamento inovador sendo o mais completo do mercado, equipamento de alta produtividade com produção de 2 a 3 algodões por minuto. - Equipado com uma turbina de 130mm de diâmetro e capacidade de 400Gr de açúcar por abastecimento, possui tampa em policarbonato transparente que facilita a verificação do nível de açúcar. - Cuba coletora com 43cm de diâmetro Interno, máquina no tamanho ideal para ser facilmente transportada. - Gabinete em aço inox polido com alças laterais grandes de fácil manuseio. - Pannel de controle completo, Interruptores motor, resistência, controlador de temperatura e luz piloto que indica o aquecimento. Dados Técnicos: Capacidade: 120 a 180 Unidade/Hora Potência Máxima: 1200W, Consumo Médio 0,9 kW/Hora Dimensão: Altura 390mm, Largura 430mm e Profundidade 430mm Peso Líquido: 8,5 Kg Conteúdo da Embalagem: 1 Palito de 40cm. Tampinha de proteção da turbina Fusível reserva 10A X 250V Escovas Sobressalentes Manual e certificado de Garantia. Máquina modelo AD-43 Manual Certificado de garantia					
			VALOR TOTAL R\$ 426.064,00		

Empresa: JRCOMERCIO E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 31.911.796/0001-68, estabelecida à R CAMETA, 4B, JARDIM SAO FRAN, Tucuruí PA, (94) 99266-5278, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS CEZAR VIEIRA JUNIOR, C.P.F. nº 008.232.552-98, R.G. nº 5886213 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	FREEZER HORIZONTAL 500L - Marca.: FRICON	UNIDADE	33.00	3.559,000	117.447,00
00009	BEBEDOURO DE COLUNA GALÃO 20 LITROS - Marca.: ESMA	UNIDADE	66.00	627,900	41.441,40
LITEC					
Bebedouro Refrigerado - Tipo Coluna, 20 litros					
Características: com Gabinete em plástico injetado e chapa de aço inox para acomodar galões de 20 litros, na cor branca. Contendo as seguintes dimensões aprox. do produto (L x A x P): 31,6 x 98 x 33,5 cm. Reservatório de Água gelada e Água natural, com 02 (duas) torneiras. - Voltagem: 220 V Garantia e Assistência Técnica local de 12 meses.					
00016	Ventilador de Parede Oscilante, Preto/Prata, 50cm, Bivolt. - Marca.: VENTISOL	UNIDADE	190.00	192,500	36.575,00
00025	MESA DE PLASTICO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	131,990	6.599,50
Mesa em Polipropileno com design diferenciado, faz dela uma peça que deixa os espaços mais animados. Submetida a rigorosos testes de qualidade e produzida com tecnologia de ponta, a mesa quadrada assegura alta qualidade e bem-estar para quem usa. Características: Fabricada em Polipropileno Abertura para Guarda-Sol: □ 33mm Empilhável até: 20 peças Dimensões: Altura: 72 cm Largura: 69,5 cm Profundidade: 69,5 cm Peso: 3,8 kg					
			VALOR TOTAL R\$ 202.062,90		

Empresa: M R M ANANIN COMERCIAL EIRELI; C.N.P.J. nº 29.366.508/0001-90, estabelecida à TV WE 52 A, Nº1282, COQUEIRO, Ananindeua PA, (91) 98111-2543, representada neste ato pelo Sr(a). MANOEL RAMOS MORENO, C.P.F. nº 294.087.748-33, R.G. nº 2213764 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	CADEIRA FIXA EM PROLIPPOPILENO - Marca.: ÁGUA	UNIDADE	90.00	180,000	16.200,00
Cadeira em polipropileno, tipo fixa (palito), na cor preta, empilhável, pés em tubo de aço. No encosto e no assento, obrigatoriamente deverá ter passagem de ar para auxiliar na transpiração (pequenos furos/detalhes). Dimensões mínimas: encosto medindo, Altura: 280mm, largura: 430mm, Assento: Profundidade: 430mm, Largura total 550mm. Medida total da cadeira:					

00017	Altura, piso final do encosto: 805mm e Largura: 560mm. MESA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS E CHAVES - Marca.: Á UNIDADE GUIA Elaborado em MDP BP 15 mm com acabamento no Tampo com perfil em PVC. Pés em aço com pintura EPOXI na cor cinza. Mesa possui duas gavetas em MDP de 15 mm com chave fechando simultaneamente todas as gavetas. Dimensões do produto: Altura: 75 cm Largura: 120 cm Profundidade: 60 cm	84.00	480,000	40.320,00
00020	Cadeira Executiva Giratória almofadada com braço - UNIDADE Marca.: ÁGUIA Encosto regulável na altura. Apoio lombar integrado, proporcionando ótimo conforto e ergonomia. Assento estofado e anatômico, espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m3). Apoia-braços fixos com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT. Mecanismo prático, permite ajuste de altura do assento e inclinação do encosto.	75.00	350,000	26.250,00
00021	Cadeira Longarina Assento E Encosto Em Polipropileno no 3 lugares - Marca.: ÁGUIA	35.00	520,000	18.200,00
		VALOR TOTAL R\$		100.970,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.
- 3.2. O órgão gerenciador indica o (a) ANDRÉ RIOS DE REZENDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes para analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.
- 3.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ E SECRETARIAS VINCULADAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Pacajá-PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da contratação que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública e aceite do fornecedor.
- 4.3. Pela dificuldade de manuseio no sistema LICITANET, não serão aceitos pedidos de adesão através deste sistema informatizado.
- 4.4. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, localizado na Av. João Miranda dos Santos-CEP: 68.485-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.
- 4.5. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao e-mail licitacaopacajapmp@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem "3.2.", desde que os arquivos estejam todos no formato PDF e assinados digitalmente com o e-CNPJ do Órgão solicitante e/ou com o e-CPF do ordenador.
- 4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador

e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9. Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

4.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

4.10.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.10.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA



5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

5.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

5.3. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

5.4. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

5.5. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

5.6. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

5.7. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

5.8. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

5.9. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

5.10. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.11. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

5.12. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

5.13. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

5.14. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.5.1. por razão de interesse público; ou

6.5.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelos “caronas”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, aplicam-se as disposições quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Exclusivamente quanto à aplicação da penalidade de multa constante no Termo de Referência, para os casos de execução desta Ata, aplica-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não houve registro de Cadastro Reserva.

10. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

10.2. Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 11.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.
- 11.3. Nos casos de execução desta Ata de Registro de Preços por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as condições gerais do fornecimento, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, constantes no instrumento convocatório.
- 11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 11.5.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 11.5.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 11.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pacajá/PA, 20 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

CONFORTO LAR LTDA
C.N.P.J. nº 40.679.145/0001-85

AUGUSTUS INFORMATICA EIRELI
C.N.P.J. nº 10.433.143/0001-40

JR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
C.N.P.J. nº 31.911.796/0001-68

M R M ANANIN COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J. nº 29.366.508/0001-90